DECISÃO

Satisfeita a obrigação referente ao Proc. Nº 123/2015, o arbitro **Weden Cardoso Gomes,** está liberado para exercer sua função em qualquer campeonato estadual ou nacional.

Mediante o exposto, arquive os autos.

Manaus (AM), 05 de Abril de 2016.

Edson Rosas Junior
Presidente TJD/AM

-